

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0021.021204/2021-39

OBJETO: Aquisição de material de consumo (bobinas para as impressoras portáteis que compõem o Sistema Móvel) para suprir a demanda dos Batalhões da PMRO na capital e no interior do Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 15/06/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do petionante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 06/07/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

Ofício nº 51049/2021/PM-DAALSUP
Porto Velho - RO, 22 de junho de 2021
À Sua Senhoria a Senhora

ERIKA JOSIANI **OSSUCI** - Cap QOPM
Diretora Adjunta de Orçamento e Finanças

Assunto: **Resposta**
Ref.: **Processo nº 0018577824**

Senhora Diretora Adjunta,

Com os cordiais cumprimentos, informo que, conforme levantamento realizado pela Divisão de Suprimentos desta DAAL, a gramatura do papel, que tem relação com a espessura do mesmo, deve ser de 48 gramas.

Atenciosamente,

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - MAJ PM
Diretor de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL

III- CONCLUSÃO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019776525** e o código CRC **6D6CDFDC**.